



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.783/2005

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar estrutura para atendimento aos idosos, aposentados, gestantes e portadores de necessidades especiais.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar em sua estrutura administrativa, setores para atendimento aos idosos, aposentados, gestantes e portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único A estrutura de que trata o *caput* deste artigo visará prioritariamente, o atendimento às pessoas elencadas, evitando a sua permanência em filas, dando-lhes um amparo digno.

Art. 2.º Deverão ser adequadas as medidas para órgãos públicos com a administração direta, indireta, autárquica e fundacional.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 31 de agosto de 2005.

